

MESA da Câmara

Aut - 064.12.008

Proj - 155/08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
E.C. 12/08
PRESIDENTE

LEI Nº 4.671

De 04 de julho de 2008.

**FIXA SUBSÍDIOS PARA PRESIDENTE
E VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2009, terão seus valores fixados, em consonância com o que dispõe a alínea "e", do inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal, em R\$ 7.430,40 (Sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal terá o subsídio mensal fixado em R\$ 11.146,14 (Onze mil cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito